

Não cabe rever pensão em homologação de decisão estrangeira

A homologação de decisão estrangeira (HDE) é ato meramente formal, por meio do qual o Superior Tribunal de Justiça apenas avalia a legalidade formal da sentença, sem adentrar o mérito da disputa original. Portanto, não serve para contestar valor de pensão alimentícia fixada no exterior.

Reprodução



Pai se opôs à homologação da sentença de pensão porque ela foi fixada em valor desproporcional com a realidade brasileira

Com esse entendimento, a Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça deferiu pedido de homologação estrangeira prolatada na Áustria que condena um brasileiro a pagar 290 euros mensais em pensão alimentícia, além de reconhecer dívida de 35 mil euros.

O alimentante se opôs à homologação porque alega ter renda incompatível com a obrigação: trabalha como pedreiro, recebe R\$ 1,4 mil por mês e tem outros dois filhos. Ao STJ, alegou que a decisão estrangeira ignora a realidade socioeconômica brasileira e, por isso, não poderia ser homologada.

Relator, o ministro Raul Araújo explicou que essa discussão não é cabível em sede de HDE. Trata-se de procedimento em que o STJ se limita a avaliar se a decisão estrangeira preenche os requisitos para vigorar no Brasil.

Para isso, verifica-se se vem traduzida, se está dispensada da chancela consular brasileira, se foi proferida por autoridade competente, se transitou em julgado, se não ofende a coisa julgada brasileira, se refere-se a alimentos do filho do requerido e se houve a devida citação do requerido no processo estrangeiro.

Se a resposta for positiva para todos os requisitos, a decisão é automaticamente homologada.

"A homologação da decisão estrangeira de alimentos, portanto, não significa o reconhecimento, por esta Corte Superior, da capacidade do alimentante, como simples pedreiro, de arcar com o elevado custo da pensão fixada pela Justiça Austríaca", pontuou o ministro Raul

"Por isso mesmo, a homologação não subtrai do devedor a possibilidade de ajuizar ação revisional do valor da pensão de alimentos, tendo em vista a notória disparidade entre as realidades econômicas brasileira e do país em que fixado o pensionamento", afirmou.

Assim, o valor de 390 euros mensais e a dívida de 35 mil euros continuam vigentes, mas o alimentante terá o direito de ajuizar ação para rever esses valores, de acordo com a realidade socioeconômico experimentada no Brasil, em comparação com a Áustria.

Em [caso recente](#), a 4ª Turma do STJ até afastou a prisão civil de outro brasileiro que tinha contra si decisão estrangeira homologada obrigando o pagamento de pensão em dólar.

Clique [aqui](#) para ler o acórdão

HDE 4.289

Date Created

10/09/2021